



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 166/2022

Uberlândia, 21 de novembro de 2022.

A/C

Líder Comércio e Extração de Areia Ltda
raizambiental@raizambiental.com.br
Rod MG 497, S/N, KM 33- Zona rural
Uberlândia/MG – CEP: 38438-899

Assunto: de arquivamento processo 2100.01.0042382/2022-04

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0042382/2022-04].

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº. 2100.01.0042382/2022-04**, relativo ao Empreendedor **Líder Comércio e Extração de Areia Ltda - Matrícula nº. 219.198**, alusivo ao requerimento de “intervenção sem supressão em APP”, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado **a pedido do empreendedor**.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Leilane Franco Serafim Brasil, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56455896** e o código CRC **E13552AF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042382/2022-04

SEI nº 56455896

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP